

assistiriam o Procurador Geral da
Corôa e Fazenda, Conselheiros Au-
toris Candido, e Adjunctes Conse-
lheiro D. João d'Alarcão e D.^{rs} edrou-
ca e Teodoro de Magalhães.
Deus Grande etc.
(a) D. João d'Alarcão

1908
Setembro
17
n.º 471 - L.º 410.
Fazenda
Marginal
Processo de levan-
tamento da he-
rança d' El Rei
o Sr. D. João 6.º e Ra-
nha D. Carlota
Joaquina requere-
rido por alguns
herdeiros.

Confirmando-me com
o parecer do Digno Director Geral
da Tesouraria. Os documentos
transcritos no relatório impresso
junto ao requerimento sobre que
seu mandado ouvir não me pa-
rece que possam contrariar as
afirmações da Tesouraria quan-
to a não entrada no Tesouro
Publico de dinheiro e jóias a
que se refere o precatório emanado
do Juizo de Direito da 2.^a va-
ra. Os documentos enviados
pelo dito Juizo em resposta à
Direcção Geral da Tesouraria refer-
ridos no doc.º n.º 36 do Relatório
não prova a entrada no Tesou-
ro Publico de taes valores. Se-

ria necessaria a apresentacao de
qualquer guia ou recibos con-
probativos d'essa entrada para
que por elas fosse responsavel
a Fazenda Nacional. Na falta
de taes documentos e' manifesto
em vista das informacoes presta-
das especialmente que nos seus
no Publico não entraram os
valores referidos no precatório
pelo que não pode dar-se o
cumprimento.

(a) D. João d'Alarcão

1908 25 novembro
L.º 410. Processo relativo
Fazenda ao arresto nas
marginais alfandegas deca-
tado pelo juizo
Comercial do Por-
to as maquinas
que sejam contra-
factos das que a
Sociedade "Lins-
type and other
Chinary Limi-
ted." fabrica.

Confermo-me inteiramente com as considerações
expendidas pela repartição
na sua informacao, junta a
este processo e que entendo
conforme o direito.

O Adjuncto
(a) D. João d'Alarcão